

DECRETO EXECUTIVO Nº 092, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Institui o “Programa de Asfaltamento Comunitário – PRÓ-ASFALTO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

Considerando a enorme quantidade de ruas não pavimentadas de Santa Maria e as dificuldades orçamentárias próprias do Município;

Considerando a necessidade de agilizar o asfaltamento das inúmeras vias não pavimentadas do nosso Município;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto institui o **Programa de Asfaltamento Comunitário – PRÓ-ASFALTO**, com o objetivo de acelerar o processo de pavimentação das ruas de Santa Maria, com a desburocratização e agilização das ações da Secretaria de Município de Infraestrutura do Município.

Art. 2º O Programa prevê as seguintes modalidades facilitadoras do processo de pavimentação de ruas:

- I. Asfaltamento Comunitário;
- II. Asfaltamento em Parceria; e
- III. Asfaltamento por Contratação Direta.

**CAPÍTULO II
DO ASFALTAMENTO COMUNITÁRIO**

Art. 3º O Asfaltamento Comunitário compreende a participação da Prefeitura e dos moradores no processo de implantação de pavimentação de rua, mediante as seguintes condições:

- I. Apresentação de Manifestação de Interesse, por parte dos moradores, indicando a rua e as quadras a serem asfaltadas, conforme formulário constante do Anexo I;
- II. Análise, aprovação, elaboração do projeto e definição dos quantitativos dos materiais necessários à implantação da pavimentação, pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- III. Assinatura de Termo de Cooperação entre os moradores e a Prefeitura, devendo constar que:
 - a) A Prefeitura será responsável pela produção do asfalto, pela execução e pela fiscalização da obra; e

- b) Os moradores serão responsáveis pela doação formal à Prefeitura de materiais aplicáveis à obra, nas condições e quantitativos acordados e firmados no Termo de Cooperação.

Art. 4º A ordem do início da pavimentação da rua obedecerá à data da assinatura do Termo de Cooperação respectivo;

CAPÍTULO III DO ALFALTAMENTO EM PARCERIA

Art. 5º O Asfaltamento em Parceria compreende a participação da Prefeitura e dos moradores no processo de implantação de pavimentação de rua, mediante as seguintes condições:

- I – Apresentação de Manifestação de Interesse de Parceria, por parte dos moradores, indicando a rua e as quadras a serem asfaltadas, conforme formulário constante do Anexo II;
- II – Análise, aprovação, elaboração do projeto e definição dos quantitativos dos materiais necessários à implantação da pavimentação, pela Secretaria de Município de Infraestrutura;
- III – Assinatura de Termo de Cooperação entre os moradores e a Prefeitura, devendo constar que:
 - a) A Prefeitura será responsável pelo projeto, pela execução e pela fiscalização da obra; e
 - b) Os moradores serão responsáveis pela doação formal à Prefeitura do asfalto e de materiais aplicáveis à obra, nas condições e quantitativos acordados e firmados no Termo de Cooperação.

Art. 6º A ordem do início da pavimentação da rua obedecerá à data da assinatura do Termo de Cooperação respectivo.

CAPÍTULO IV DO ALFALTAMENTO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º O Asfaltamento por Contratação Direta compreende a participação dos moradores na contratação de empresa para elaboração do projeto e execução da pavimentação mediante a aprovação e fiscalização da Prefeitura, obedecidos aos seguintes procedimentos:

- I. Apresentação de Manifestação de Interesse, por parte dos moradores, indicando a rua e as quadras a serem asfaltadas, conforme formulário constante do Anexo III;
- II. Análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
- III. Assinatura de Termo de Cooperação entre os moradores e a Prefeitura, devendo constar que:
 - a) Os moradores serão responsáveis pela apresentação e doação do projeto de pavimentação à Prefeitura e pela contratação de empreiteira responsável pela execução da obra; e
 - b) A Prefeitura será responsável pela análise e aprovação do projeto e pela fiscalização da obra.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A participação dos moradores em qualquer das modalidades previstas no Art. 2º deste Decreto dar-se-á, exclusivamente, pela doação ao Município de projetos técnicos, de materiais e produtos definidos no termo de cooperação, os quais em nenhuma hipótese significarão aporte de recursos financeiros ao Município.

Art. 9º Para efeito de captação de financiamento bancário pelos moradores participantes deste programa, a Prefeitura certificará a participação e o custo da implantação da pavimentação, referido no termo de cooperação.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2011.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal

PROGRAMA ASFALTAMENTO COMUNITÁRIO

Decreto Executivo nº 092/2011

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Modulo: Asfaltamento Comunitário

Ao Secretário de Infraestrutura:

Nós, moradores da Rua _____

Bairro _____

Quadras (preencher se não for toda a rua) _____

Vimos manifestar nosso interesse em participar do Programa de Asfaltamento Comunitário informando que seremos responsáveis pela doação formal à Prefeitura de materiais aplicáveis à obra, nas condições e quantitativos acordados e constantes no Termo de Cooperação, a ser firmado com a Prefeitura, conforme termos do Decreto Executivo nº. 092/2011, de 25 de agosto de 2011.

Santa Maria, de de

Nome do morador

Endereço(nº.)

Assinatura

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

PROGRAMA ASFALTAMENTO COMUNITÁRIO

Decreto Executivo nº 092/2011

ANEXO II
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Modulo: Asfaltamento em Parceria

Ao Secretário de Infraestrutura:

Nós, moradores da Rua _____

Bairro _____

Quadras (preencher se não for toda a rua) _____

Vimos manifestar nosso interesse em participar do Programa de Asfaltamento Comunitário, módulo **Asfaltamento em Parceria**, informando que seremos responsáveis pela doação formal à Prefeitura de materiais aplicáveis à obra, inclusive asfalto adquirido de terceiros, nas condições e quantitativos acordados e constantes no Termo de Cooperação, a ser firmado com a Prefeitura, conforme termos do Decreto Executivo nº. 092/2011, de 25 de agosto de 2011.

Santa Maria, de de

Nome do morador

Endereço(nº.)

Assinatura

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

PROGRAMA ASFALTAMENTO COMUNITÁRIO
Decreto Executivo nº 092/2011

ANEXO III
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Modulo: Asfaltamento por Contração Direta

Ao Secretário de Infraestrutura:

Nós, moradores da Rua _____

Bairro _____

Quadras (preencher se não for toda a rua) _____

Vimos manifestar nosso interesse em participar do Programa de Asfaltamento Comunitário, modulo: **Asfaltamento por Contração Direta**, informando que seremos responsáveis pela apresentação e doação formal à Prefeitura do projeto de pavimentação e pela contratação de empreiteira responsável pela execução da obra nas condições e quantitativos acordados e constantes no Termo de Cooperação, a ser firmado com a Prefeitura, conforme termos do Decreto Executivo nº. 092/2011, de 25 de agosto de 2011.

Santa Maria, de de

Nome do morador

Endereço(nº.)

Assinatura

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____